

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**



111316080051995

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.16

Data: 09/09/2021

Hora: 09:27

Decreto nº 13.425/2021

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/09/2021, à servidora **MARIA IDALINA SPIER**, matrícula 692-0, identidade funcional -, cargo de Atividades Gerais, padrão P-01, nível -, classe C, -, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.748,95 composto das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); 30% relativo ao 5º Adicional por Tempo de Serviço, art. 94 da Lei Municipal nº 2.727/2001, art. 96 da Lei Municipal nº 3.359/11 e art. 94 da Lei Municipal nº 4.031/2019 no total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); 20% relativo a classe "C", correspondente a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 3.360/11 – Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Soledade; incorporação de Insalubridade de Grau Médio 20%, na proporção de 2.133/10.950 dias, no total de R\$ 42,85 (quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme art. 89 da Lei Municipal nº 4.031/19; incorporação de Insalubridade de Grau Máximo 40%, na proporção de 1.396/10.950 dias, no total de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos), conforme art. 89 da Lei Municipal nº 4.031/19 a ser custeada por Fundos de Aposentadoria e Pensões dos Servidores - FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SOLEDADE, 09/09/2021.


MARILDA BORGES CORBELINI

Prefeita de PM DE SOLEDADE

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Registrado sob nº 13.425

Soledade, 09 / 09 / 2021

